



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1262

“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a, de acordo com a Legislação vigente, adquirir através de desapropriação amigável, parte do lotes rurais nº 501 e 502 da Colônia Rio Uruguai, de propriedade da **MITRA DIOCESANA**, com uma área escriturada de 232.225 m² (Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados) constante da matrícula nº 748, livro nº 03, folhas nº 241 de transcrição de imóveis do 2º ofício do Registro de Imóveis de Concórdia, mediante o pagamento de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0400 – DIRETORIA DE AGRIC. ABAST. IND. E COM.

0401 – DIRETORIA DE AGRIC. ABAST. IND. E COM.

11.62.346.1.011 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA PARQUE INDUSTRIAL


4000 – Despesas de Capital

4200 – Inversões financeiros

4210 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 42.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 30 DE AGOSTO DE 2000.


GILBERTO LUIZ DALLEGRAVE
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


JOÃO SEBALDO FINGER
Secretário de administração e Finanças



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

DECRETO Nº 1736

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Peritiba

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para integrar a comissão de avaliação do imóvel rural de propriedade da **MITRA DIOCESANA**, com área escriturada de 232.225 m² (Duzentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte e cinco metros quadrados), e área existente levantada por topógrafo de 246,600 m² (Duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos metros), as pessoas abaixo relacionadas:

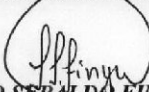
- **ALMIRO MULLER**
- **MARA REGINA HERMES PETTER**
- **JOÃO SEBALDO FINGER**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 31 DE JULHO DE 2000.


GILBERTO LUIZ DALLEGRAVE
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


JOÃO SEBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças

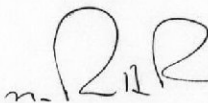
TERMO DE AVALIAÇÃO

A comissão especialmente designada, através do Decreto nº 1736 de 31 de julho de 2000, para avaliar a área de terra de propriedade da **MITRA DIOCEZANA**, área esta a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Perituba, avalia o terreno em R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Perituba-SC., 02 de agosto de 2000.



ALMIRO MÜLLER



MARA REGINA HERMES PETTER



JOÃO SEBASTIÃO FINGER